

REGULAMENTO AÇÃO OFERTA DO IVA – 1 A 4 DE JULHO DE 2025

1- O presente regulamento define as condições gerais da ação comercial “ **OFERTA DO IVA** ” de **1 a 4 de julho de 2025** promovida pela loja BRICOSINES - Sociedade de distribuição de bricolage,lda, com contribuinte 516099132.

2 - A ação comercial destina-se a todos os clientes, que sejam considerados consumidores finais, da loja BRICOMARCHÉ aderente à presente ação e identificada no ponto 1 deste regulamento.

3 - No âmbito da presente ação, os clientes que nos dias **1,2, 3 e 4 de julho**, realizem uma compra na loja BRICOMARCHÉ aderente, recebem o talão de compra (Fatura simplificada/ou Fatura detalhada) com o valor correspondente ao IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado) pago nessa mesma compra.

4 - O talão de desconto será entregue ao cliente no ato da compra, com o qual deverá dirigir-se à caixa central da loja BRICOMARCHÉ em questão para efeitos de validação do talão e aposição do respetivo carimbo.

5 - O cliente poderá utilizar o talão de desconto (valor correspondente ao IVA), devidamente carimbado e validado, numa compra efetuada no **período de 7 a 15 de julho de 2024**, exclusivamente na loja identificada no ponto 1 deste regulamento.

6 - O talão de desconto não poderá ser utilizado na compra de artigos presentes nos folhetos Bricomarché em vigor, bem como em artigos com preço reduzido e artigos devidamente identificados na loja.

7 - O talão de desconto apenas poderá ser utilizado uma única vez.

8 - Não será atribuído o desconto em talão no caso de compras pagas através de notas de crédito emitidas anteriormente pela loja.

9 - Em caso de devolução dos bens comprados e identificados nos talões e vales de compra (FS) que dão origem ao talão de desconto, o cliente deverá devolver o respetivo talão de desconto ou o respetivo valor será descontado em caso de crédito.

10 - Os talões de desconto não são acumuláveis com outras campanhas promocionais ou outros talões de desconto em vigor, notas de crédito ou com serviços disponíveis na loja.

11 - Os talões de desconto não podem ser trocados por dinheiro e estão limitados ao stock existente.

12 - Desta ação comercial estão excluídos os sócios (ou acionistas), gerentes (ou administradores) e funcionários da sociedade de exploração da loja BRICOMARCHÉ identificada no ponto 1 deste regulamento, bem assim como os seus cônjuges e filhos.

13 - A Casa Por ITM declina toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais alterações, não autorizadas, realizadas ao presente regulamento e/ou pelo incumprimento do mesmo, ainda que parcial, por parte de qualquer entidade explorada pela loja BRICOMARCHÉ identificada no ponto 1 deste regulamento.

Sines, 01 de julho de 2025.